



= LEI Nº 1.234/87 =

REAJUSTE
CÂMARA
X

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Salto, da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em Comissão, um reajuste salarial escalonado nos seus vencimentos, nos seguintes valores:

- a) Para os que percebem até Cz\$ 20.000,00 - 60% (sessenta por cento) ;
- b) Para os que percebem de Cz\$ 20.001,00 a Cz\$ 40.000,00 - 55% (cinquenta e cinco por cento) ;
- c) Para os que percebem acima de Cz\$ 40.000,00 - 50% (cinquenta por cento);

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste Legislativo, para o próximo exercício.

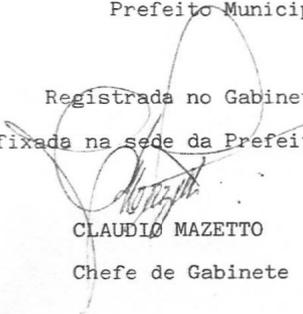
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 09 de dezembro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO

Chefe de Gabinete